

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.023, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.098, de 27 de março de 2019, que *Institui e nomeia os membros da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal da Saúde – COREME.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Resolução nº 001/2021, da Comissão de Residência Médica – COREME – e, ainda, em atendimento aos Memorandos Internos nºs 3001/2021 e 3010, ambos de 5 de março de 2021, da Diretoria de Residência Médica, da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º, do Decreto nº 27.098, de 27 de março de 2019, que *Instituiu e nomeia os membros da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal da Saúde – COREME*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

[...]

II - Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia:

a) Supervisor: Dr. Marcel Stahacos e Castella – CRM: 33809/PR;

b) Coordenador Pedagógico: Dr. Bruno Francioli Celinski – CRM: 29359/PR.

[...]” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II, alíneas “a” e “b” do Decreto nº 27.905, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 29.032, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece medidas econômicas, além das medidas implementadas em decorrência da *Declaração de Situação de Emergência no Município de Foz do no enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a” e “o”, do inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Memorando Interno nº 3489/2021, de 9 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e na adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio dos decretos publicados;

CONSIDERANDO o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu que estabelece no âmbito da Política de Saúde, *as atribuições de planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços do Município e a execução dos serviços de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária no Município*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 do Código Tributário Nacional, no qual não consta como reserva legal a alteração do vencimento de tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas econômicas, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021, com desconto de 10% (dez por cento), para o dia 15 de abril de 2021.

Parágrafo único. As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021 permanecem com as mesmas datas de vencimento definidas no Edital de Lançamento nº 141/2021, publicado na Edição nº 4.062, de 26 de janeiro de 2021, do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Salette Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

PORTARIA Nº 71.602

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 21/2021, de 26 de fevereiro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário,